



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Reitoria**

**Gabinete da Reitoria**  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 43/2022**

Chamada para a seleção de pesquisadores do IFMG que participarão do programa de mobilidade internacional - **Internacionaliza IFMG 2022 - Pesquisadores**

**O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Págs. 09 e 10, e pela Portaria IFMG nº 1.399, de 1º de outubro de 2015, publicada no DOU de 05 de outubro de 2015, Seção 2, página 20, por meio da Diretoria de Relações Internacionais (ARINTER),

Considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e autoriza, no seu art. 5º §6º a concessão de bolsas a pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio a alunos, docentes e pesquisadores externos ou de empresas,

Considerando a Portaria Setec/MEC nº 58 de 21 de novembro de 2014, que Regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia,

Considerando a Portaria IFMG nº 387 de 05 de abril de 2022, que dispõe sobre as regras de concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão, estímulo à inovação, intercâmbio e desenvolvimento institucional no IFMG,

**Torna pública** a abertura do processo seletivo para o preenchimento de vagas para o Programa **Internacionaliza IFMG 2022 - Pesquisadores** de Mobilidade Acadêmica de pesquisadores do IFMG para o ano de 2022, conforme segue:

## **1. OBJETIVOS**

### **1.1. Objetivo Geral**

**Oferecer auxílio** aos pesquisadores do IFMG para **custear parcialmente as despesas** de alojamento, alimentação, seguro de viagem internacional e passagens aéreas para a realização de imersão de pesquisa de até 60 (sessenta) dias em instituição internacional.

### **1.2. Objetivos específicos do Programa Internacionaliza IFMG - Pesquisadores**

1.2.1. Promover a aproximação dos pesquisadores do IFMG com a comunidade internacional;

1.2.2. Propiciar a internacionalização da pesquisa do IFMG, por meio da inserção

de pesquisadores no cenário internacional;

1.2.3. Desenvolver a cultura de desenvolvimento científico por meio de projetos transnacionais;

1.2.4. Fomentar o estabelecimento de parcerias internacionais para o desenvolvimento acadêmico, científico e tecnológico do IFMG;

1.2.5. Criar possibilidades para a existência de cursos ministrados e certificados pelo IFMG em parceria com instituições internacionais;

1.2.6. Aumentar as possibilidades de destinos para a realização de mobilidade acadêmica dos estudantes e servidores do IFMG;

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente chamada os pesquisadores **de todos os campi do IFMG** que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser servidor efetivo do IFMG;

2.1.2. Possuir o título de Doutor até a data da inscrição;

2.1.3. Possuir Currículo na Plataforma Lattes; devendo estar atualizado há, pelo menos, 30 dias da data da inscrição;

2.1.4. Ter projeto aprovado em editais de apoio a pesquisa no IFMG e/ou ter participado oficialmente de Grupo certificado de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq nos últimos 5 (cinco) anos;

2.1.5. Possuir, nos últimos 5 anos, pelo menos uma publicação em periódico classificado no estrato A da *Qualis* Capes.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAR O PROGRAMA**

3.1. Qualquer Instituição Internacional em que haja desenvolvimento de pesquisa científica em qualquer área do conhecimento é elegível para este edital.

3.2. A obtenção da bolsa de pesquisa e realização do intercâmbio no exterior estão condicionadas aos seguintes requisitos:

3.2.1. Ser **aprovado e classificado** no presente edital;

3.2.2. Possuir uma carta de aceite da Instituição Internacional ou documento equivalente para receber o pesquisador;

3.2.3. Obter visto e seguro de viagem internacional para o período do intercâmbio, considerando-se as exigências do país de destino, bem como dos demais países a serem, eventualmente, visitados, incluindo aí possíveis restrições devidas à pandemia do novo Coronavírus;

3.2.4. Adquirir as passagens aéreas de ida e retorno antes do embarque para o país de destino;

3.2.5. Apresentar Termo de Compromisso, Plano de Trabalho, Relatórios e demais documentos requisitados pela ARINTER nos prazos estipulados;

3.2.6. Obter a autorização formal da chefia imediata/direção do *campus*/direção do *campus* avançado para se ausentar das atividades regulares de trabalho durante o período de vigência da estadia no exterior;

3.2.7. Obter a autorização para a saída do país durante o período de vigência da estadia no exterior, segundo as normas e os fluxos indicados em

#### **4. DO PERÍODO DE PERMANÊNCIA NO EXTERIOR**

4.1. O período de permanência no exterior será de até sessenta (sessenta) dias, compreendidos, necessariamente, **entre os meses de setembro e dezembro de 2022** ou **entre os meses de fevereiro e julho de 2023**, a critério dos interesses e das possibilidades do pesquisador e da instituição internacional.

#### **5. DOS BENEFÍCIOS DA BOLSA**

5.1. O pesquisador selecionado para participar do Programa Internacionaliza IFMG 2022 - Pesquisadores contará com **auxílio financeiro** equivalente a até 2 (duas) bolsas DES no valor total de R\$ 22.045,00 (vinte e dois mil e quarenta e cinco reais) para **custear parcialmente** as seguintes despesas:

5.1.1. Manutenção para permanência no exterior (alimentação e acomodação/moradia).

5.1.2. Seguro de viagem internacional;

5.1.3. Passagens aéreas de ida e volta para o país de destino.

5.2. Para estadias planejadas para menos de 45 (quarenta e cinco) dias, o recebimento será de apenas 1 (uma) bolsa DES; estadias entre 45 (quarenta e cinco) dias e 60 (sessenta) dias farão jus a 2 (duas) bolsas DES.

5.3. O valor completo da(s) bolsa(s) será creditado na conta corrente do pesquisador após a conclusão deste Edital.

5.4. Não está previsto o custeio do valor necessário para emissão de documento de viagem (passaporte) e/ou trâmites de emissão e renovação de vistos.

5.5. Não está previsto o custeio para despesas pessoais tais como remédios, higiene, lazer, chip telefônico, ligações telefônicas, dentre outras.

5.6. Não está previsto o custeio de deslocamentos durante o intercâmbio, ainda que para participação em eventos acadêmicos.

5.7. Auxílios para demais dispêndios poderão ser analisados pelo campus de origem, mediante disponibilidade orçamentária.

5.8. Em nenhuma hipótese o valor destinado ao auxílio financeiro de que trata o item 5.1 deste Edital será reajustado.

5.9. A obtenção do passaporte e do visto, bem como a cotação e aquisição do seguro de viagem internacional e das passagens aéreas é de inteira responsabilidade do pesquisador.

5.10. A reserva do alojamento é de responsabilidade do pesquisador, podendo a instituição internacional sugerir opções de moradia.

5.11. Em caso de desistência ou abandono do programa durante a estada no exterior, o pesquisador fica sujeito a devolver ao IFMG todos os valores recebidos até então, salvo em caso de doença (devidamente documentado com laudo médico) ou motivo de força maior.

5.12. Toda solicitação à ARINTER enviada pelo pesquisador deverá sempre estar acompanhada de comprovação documental.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições, exclusivamente online, serão realizadas no período de **01 de junho de 2022 até às 23h 59min do dia 11/07/2022**.

6.2 Não haverá taxa de inscrição.

6.3 Para se inscrever no processo de seleção, os candidatos deverão preencher todas as informações do formulário de inscrição disponível em <https://forms.gle/wLyuMhRXg9osUYvp7>, encaminhando os documentos relacionados abaixo, **em arquivos separados, salvos, obrigatoriamente, no formato PDF (Portable Document Format)** e devidamente nomeados conforme descrição em parênteses de cada item documental:

6.3.1. Declaração da chefia imediata/diretoria geral do *campus*/diretoria do *campus* avançado indicando a possibilidade de liberação do pesquisador para a estadia de pesquisa no exterior; (**declaracao\_chefia.pdf**)

6.3.2. Declaração/Carta de Aceite da Instituição Internacional de acolhimento do pesquisador do IFMG; (**declaracao\_internacional**)

6.3.3. Anexo 01 - Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido na Instituição Internacional, indicando, claramente, as contrapartidas ao IFMG; (**anexo1.pdf**)

6.3.5. Anexo 02 - Carta de motivação expondo os motivos que lhe credencia como um candidato ideal para a seleção, explicitando como sua atuação em seu *campus* em projetos de pesquisa e organização de eventos científicos) e seus objetivos futuros o qualificam a representar a instituição no exterior; (**anexo2.pdf**)

6.3.6. Comprovante de coordenação de projetos de pesquisa; (**pesquisa1.pdf; pesquisa2.pdf** e assim por diante)

6.3.7. Comprovante de publicação de trabalhos acadêmicos, como autor ou coautor, em periódicos Qualis A; (**publicacaoA1.pdf; publicacaoA2.pdf** e assim por diante)

6.3.8. Comprovante de publicação de trabalhos acadêmicos, como autor ou coautor, em periódicos Qualis B; (**publicacaoB1.pdf; publicacaoB2.pdf** e assim por diante)

6.4 A falta de algum dos documentos elencados no item 6.3 ou o uso de qualquer outro processo de envio da inscrição que não seja o indicado no item 6.3 implicará na eliminação do pesquisador.

6.5 Não serão considerados quaisquer documentos acrescentados à candidatura após o fechamento da inscrição.

6.6 Somente serão aceitas inscrições enviadas até, **impreterivelmente, até às 23h59min do dia 11/07/2022 (horário de Brasília)**.

6.7 O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

6.8 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada, exclusivamente, a última recebida dentro do período da inscrição.

## 7. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

7.1. Serão disponibilizadas 5 (cinco) vagas aos pesquisadores do IFMG, **limitado a, no máximo, uma vaga por campus**.

7.2. Na hipótese de vaga(s) remanescente(s), ou seja, caso um *campus* não obtenha pesquisador **aprovado e/ou classificado**, de acordo com os critérios definidos neste Edital, **a(s) vaga(s) será(ão) redistribuída(s). Nesse caso, exclusivamente, poderá haver campus contemplado com mais de um pesquisador classificado.**

7.3. Não haverá garantia pela ARINTER de que o pesquisador será liberado de suas atividades no IFMG, sendo esta requisição, assim como as tratativas para possíveis reposições/compensações, de exclusiva responsabilidade do candidato.

## **8. DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:**

8.1. O Processo Seletivo será realizado conforme disciplinado neste Edital e será organizado em **2 (duas) etapas**:

8.1.1. **Primeira Etapa** - compreende a conferência e homologação da inscrição, de caráter eliminatório;

8.1.2. **Segunda Etapa** - compreende a avaliação da pontuação da documentação, de caráter classificatório;

8.2. Serão considerados contemplados os 5 pesquisadores com as maiores notas, desde que oriundos de *campi* diferentes (critérios **concomitantes de maior nota e não repetição de campus**).

8.3. Caberá recurso contra os resultados das duas etapas do concurso, sem prejuízo do recurso contra o resultado final.

8.4. Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos fora do prazo.

8.8. Da Segunda Etapa

8.8.1. Os documentos listados no item 6.3 serão avaliados por uma comissão de avaliação especialmente composta para esta seleção.

8.8.2. O plano de trabalho, especificado no item 6.3.5., será avaliado segundo o barema a seguir:

<b>BAREMA</b>	
<b>Critério Avaliado</b>	<b>Nota Máxima</b>
<b>Apresentação</b>	<b>5</b>
Justificativa	15
Objetivos	10
Atividades propostas	20
Clareza da proposta	10

Cronograma de trabalho na instituição internacional	20
Devolutivas para o IFMG	20
<b>Total de Pontos</b>	<b>100</b>

8.8.3. A carta de motivação, especificada no item 6.3.6, será avaliada segundo o barema a seguir:

<b>BAREMA</b>	
<b>Critério Avaliado</b>	<b>Nota Máxima</b>
Atuação	1
Projetos desenvolvidos	2
Resumo da vida acadêmica	2
Objetivos de realização do intercâmbio	2
Representação do IFMG no exterior	2
Correção gramatical e coerência textual	1
<b>Total de Pontos</b>	<b>10</b>

8.8.4. A definição da seleção dos candidatos na segunda etapa se dará a partir do somatório dos seguintes critérios:

8.8.4.1. Nota obtida na carta de motivação;

8.8.4.2. Nota obtida no plano de trabalho;

8.8.4.3. Coordenação de projetos de pesquisa devidamente registrados nos setores de Pesquisa dos *campi*, bem como na Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, ou qualquer outro setor compatível, do IFMG ou outra instituição reconhecida pelo MEC (máximo 30 pontos, sendo 5 pontos para cada projeto).

I - Para serem considerados válidos, considera-se o período **mínimo de 5 (cinco) meses** de coordenação em cada projeto;

II - Para a coordenação em projeto de pesquisa de longa duração, considera-se 5 pontos para cada 5 (cinco) meses de trabalho, respeitando a pontuação máxima de 20 pontos. Projetos com duração inferior a 5 (cinco) meses não serão considerados. Não pode haver pontuação decimal, sendo o arredondamento sempre feito para baixo;

III - somente serão pontuados aqueles realizados nos últimos cinco anos.

8.8.4.4. Publicação de artigos científicos em periódicos como autor ou coautor (5 pontos para cada publicação no estrato Qualis A e 2 pontos no Qualis B; a pontuação máxima para Qualis A é de 50 pontos e para Qualis B, 20 pontos). Demanda-se o envio da primeira página do trabalho e do comprovante, indicando o local de publicação. Resumos em anais de congressos não são considerados como publicação, salvo se tiverem classificação no sistema Qualis;

8.8.5. A nota final da 2ª etapa da seleção será o resultado somatório de:

<b>PONTUAÇÃO</b>		
<b>Critério Avaliado</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Nota Máxima</b>
Plano de trabalho	até 100	100
Carta de motivação	até 10	10
Coordenação de Projeto de Pesquisa	10 pontos por projeto	30
Publicação de artigos em periódicos Qualis A	10 pontos por artigo	50
Publicação de artigos em periódicos Qualis B	2 pontos por artigo	10
<b>Total de Pontos</b>		<b>200</b>

8.8.6. O resultado da segunda etapa será publicado contendo duas listas:

I - A primeira lista (**Lista 01 - Pesquisadores por campus**) será composta pelo resultado dos **pesquisadores por campus**, em ordem decrescente de nota, composta por:

- a) Aprovado;
- b) Não aprovado;
- c) Sem candidato homologado.

II - A segunda lista (**Lista 02 - Classificação Final**) será composta pelos **pesquisadores com melhor nota de cada campus**, em ordem decrescente de nota, composta por:

- a) classificado;
- b) não classificado.

8.8.7. Caso haja um número inferior a **5 (cinco) campi** contemplados, as vagas remanescentes serão ocupadas por outros *campi*, sendo chamado os segundos colocados com melhor nota e assim sucessivamente até completar o número de “classificados”.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.8. Serão adotados os seguintes critérios para desempate de candidatos com mesma pontuação, nesta ordem:

9.8.1. Maior nota obtida no plano de trabalho;

9.8.2. Maior quantidade de artigos publicados no estrato A do Qualis;

9.8.3. Prioridade para pesquisadores de maior idade.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail **internacionaliza@ifmg.edu.br** obedecendo os prazos estabelecidos no item 12 deste edital;

10.2. Para realizar os recursos, o candidato, deve apresentar os argumentos e documentos que julgar necessário e que justifiquem sua petição;

10.3. O recurso terá caráter de confidencialidade, podendo ser divulgado diante da necessidade julgada pela comissão de seleção composta para avaliação das candidaturas deste edital.

## 11. DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados serão divulgados no portal do IFMG, por meio do endereço: **www.ifmg.edu.br/internacionaliza**;

11.2. As datas para divulgação dos resultados estão disponíveis no cronograma, item 12 do edital.

11.3. Após a divulgação do resultado, o estudante deverá providenciar, na maior brevidade possível, a emissão do passaporte. Cabe exclusivamente ao candidato selecionado providenciar a emissão do documento em tempo hábil.

## 12. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
06/06/2022 a 11/07/2022	Período de Inscrição
18/07/2022	Homologação das Inscrições
19/07/2022 e 20/07/2022	Interposição de recursos

18/07/2022	Resultado dos pedidos de recursos
18/07/2022 a 01/08/2022	Análise dos documentos da 2ª Etapa
01/08/2022	Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa
02/08/2022 e 03/08/2022	Interposição de recursos
04/08/2022	Resultado dos pedidos de recursos
04/08/2022	Divulgação do resultado final
A partir de setembro/2022	Realização do programa

12.1. Toda a divulgação do edital e dos resultados será realizada por meio do portal do IFMG, no endereço [www.ifmg.edu.br/internacionaliza](http://www.ifmg.edu.br/internacionaliza). É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo e divulgação de informações no referido site.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO PESQUISADOR EM MOBILIDADE INTERNACIONAL**

13.1. São obrigações do pesquisador em mobilidade internacional:

13.1.1. Realizar, durante todo o período de mobilidade internacional, o disposto no plano de trabalho elaborado;

13.1.2. Ao final do período de intercâmbio no exterior, o pesquisador deve desenvolver todas as atividades planejadas como devolutiva no IFMG, a fim de difundir o conhecimento adquirido durante o período de mobilidade internacional; Ações previstas que não sejam executadas de acordo com o estipulado, podem ensejar medidas administrativas;

13.1.3. Participar de reuniões, seminários e eventos promovidos pelo IFMG, mesmo que externos ao *campus* de origem do pesquisador para a difusão da internacionalização e da pesquisa no IFMG;

13.1.4. Produzir relatório final no modelo fornecido pela ARINTER, inserindo detalhes de suas atividades no exterior.

13.1.5. Comunicar ao IFMG a impossibilidade de viagem ao exterior, caso ocorra, devidamente justificado e documentado, ou de realizar sua atividade na instituição internacional parceira, conforme estabelecido no presente edital, por qualquer motivo, podendo a falta deste comunicado acarretar em sanções legais a serem tomadas pelo IFMG;

13.1.6. Divulgar o IFMG durante a realização do intercâmbio e o programa de mobilidade na instituição anfitriã;

13.2. O ato de inscrição neste processo seletivo implica autorização, por parte do candidato, do uso de seus dados acadêmicos, bem como de depoimentos e imagem pessoal, para a publicação pelo IFMG em meios de comunicação, com o objetivo exclusivo de divulgar o programa de mobilidade Internacionaliza IFMG

e/ou o próprio IFMG;

13.3. O descumprimento das obrigações previstas neste edital, o abandono do programa no exterior durante o período de intercâmbio ou, ainda, a reprovação do relatório final devido ao descumprimento de algum item previsto no plano de trabalho, acarretará em reprovação no presente programa de mobilidade, impedindo ao estudante de participar de outras oportunidades de intercâmbio oferecidas pelo presente órgão, além da **obrigatoriedade de devolução ao IFMG** dos valores recebidos a título de bolsa de intercâmbio.

#### 14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1. Os recursos financeiros deste Edital são provenientes da Diretoria de Relações Internacionais (ARINTER).

14.2. Para a execução do projeto decorrente do presente edital, foram destinados R\$ 110.225,00 (cento e dez mil, duzentos e vinte cinco reais) provenientes da matriz orçamentária institucional por meio da Diretoria de Relações Internacionais (ARINTER).

14.2.1. Em caso de novos aportes financeiros oriundos de fontes internas e/ou externas, poderão ser concedidas mais bolsas neste Edital.

14.2.2. Em caso de corte de recursos financeiros por parte do Governo Federal, esse valor poderá ser revisto, acarretando, conseqüentemente, diminuição no número de vagas ofertadas descrito no item 3.1 deste edital.

14.3. Dúvidas e informações deverão ser enviadas **exclusivamente** para o e-mail [internacionaliza@ifmg.edu.br](mailto:internacionaliza@ifmg.edu.br) não sendo consideradas em outros canais.

14.4. Os casos omissos neste Edital serão avaliados por uma comissão especialmente composta para este fim.

Belo Horizonte, 07 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bernardes Rosa Junior, Reitor Substituto, em exercício da Reitoria**, em 07/06/2022, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1218739** e o código CRC **AE29D985**.

23208.002251/2022-11

1218739v1